

de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações.

Vigência: A partir da data de assinatura até 10 de dezembro de 2026.

Data da assinatura: 09 de dezembro de 2025.

Assinam: Paulo Ricardo Martins Nunez- CPF Nº XXX.367.340-XXX, Roberson Luiz Moureira – CPF Nº XXX.259.291-XX.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 243/2025/FUNSAU Nº Cadastral 29344

Processo: 27/030.262/2025

Partes: Fundação Serviços de Saúde de MS- FUNSAU e SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA

Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva para o equipamento de Hemodinâmica da marca Siemens, que comporte a substituição do Tubo de Raio-X Megalix 125, para atender a demanda do HRMS

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27201.10.302.2200.6240.0006 – FUNSAU , Natureza da Despesa n. 339039 - 339030, Item da Despesa n. 33903917- 33903024, Fonte n. 0165980011.

O valor total da contratação é de R\$ 461.767,11 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e sete reais e onze centavos).

Do Prazo: 03/12/2025 e 31/05/2026

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha

Data da Assinatura: 03/12/2025

Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e LUCAS VILHENA PARENTI, Camila Figueiredo Rodrigues Vanucchi

República-se para regularização - A FUNSAU - Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul torna pública a relação de empenho autorizado pela Ordenadora de Despesas, referente ao dia 06 de novembro de 2025:

PROCESSO: 270318832025 NE: 010229 ESPECIE: PREGÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 06/11/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.457,00

FAVORECIDO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: Ondansetrona - Dosagem: 2 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 2 ml. (1 - Un.) ; Ondansetrona - Dosagem: 2 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 4 ml. (1 - Un.).

Campo Grande, 10 de dezembro de 2025.

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora Presidente/HRMS/FUNSAU

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

CHAMADA N° 001/2025
ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE PÓS-DOUTORADO UEMS

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Chamada para abertura de inscrições para a oferta de Bolsa de Estudos em nível de Pós-Doutorado, para os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* e os Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT) da UEMS.



1. Objetivo

1.1 Apoiar a consolidação e o desenvolvimento dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* e dos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) como parte do Programa Estratégico de Valorização, Consolidação e Desenvolvimento da Pós-Graduação *stricto sensu* (PROPOS) da UEMS.

1.2 Fortalecer os grupos de pesquisa da UEMS que pertencem aos Programas de Pós-Graduação (PPG).

1.3 Fortalecer e consolidar os Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT) da UEMS.

1.4 Oportunizar a realização de estudos de alto nível.

1.5 Promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em Estágio Pós-Doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UEMS.

2. Finalidade

2.1 Esta chamada tem como finalidade a concessão de até 31 (trinta e uma) bolsas de pós-doutorado institucionais, no valor de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), a depender de disponibilidade orçamentária da UEMS, para estimular a inserção de pesquisadores(as) portadores(as) do título de doutor(a), sob a supervisão de docente vinculado aos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UEMS.

2.1.1 Das 31 (trinta e uma) bolsas de pós-doutorado disponíveis, serão distribuídas até 1 (uma) bolsa para cada programa de pós-graduação com apenas nível de mestrado; até 2 (duas) bolsas para cada programa de pós-graduação com os níveis de mestrado e doutorado, até 3 (três) bolsas para o Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia (INCT), cuja vice-coordenação seja da UEMS; até 6 (seis) bolsas para o Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia (INCT), cuja coordenação seja da UEMS.

2.1.2 Estão contemplados os Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT) cadastrados junto à Divisão de Pesquisa até a data da publicação desta chamada.

2.2 Todos os Programas de Pós-Graduação acadêmicos e profissionais *stricto sensu* da UEMS estão aptos(as) a participar desta chamada.

2.3 A alocação da(s) bolsa(s) de Pós-doutorado terá(ão) vigência de 12 meses, contados a partir de sua implantação.

2.4 As bolsas não poderão ser concedidas a docentes ou servidores administrativos da UEMS e devem atender aos requisitos estabelecidos em edital e estar alinhado à normativa do Estágio Pós-Doutoral, vigente na UEMS.

3. Do Estágio Pós-Doutoral

3.1 O Estágio Pós-Doutoral tem como objetivo atualizar e consolidar os conhecimentos ou efetuar o eventual redirecionamento da linha de pesquisa do estagiário, e poderá incluir atividades de ensino em curso de pós-graduação e graduação.

4. Das Áreas de Pesquisa

4.1 As áreas de pesquisa contempladas por essa chamada, seguem o Plano Nacional para Pós Graduação, conforme a declaração do Estado de Mato Grosso do Sul para a Agenda Nacional de Formação de Recursos Humanos de Alto Nível (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/19122023_pnpg_2024_2028.pdf)

1. Empreendimentos inovadores com impacto socioambiental contribuindo para um sistema econômico inclusivo e equitativo e regenerativo;
2. Produção e consumo sustentável;
3. Tecnologias Produtivas: indústria química; indústria farmacêutica; indústria de produção (bebidas, alimentos etc.);



4. Tecnologias locais para o setor produtivo;
5. Agregação de valor por meio da agroindústria;
6. Biotecnologia e engenharia de transformação;
7. Saúde única: saúde a partir da integração de todos os setores para pensar e fazer saúde de pessoas, animais e ecossistemas, e tecnologias sociais e assistivas;
8. Práticas inovadoras e sociais para saúde pública e educação;
9. Estudos das alterações climáticas com foco na redução de gases de efeito estufa e adoção de práticas produtivas sustentáveis;
10. Patrimonialização e integração de território (fronteira, povos originários, cultura, turismo, vulnerabilidade);
11. Uso de metodologias ativas e integradas na formação de profissionais para o desenvolvimento de competências para o serviço buscando uma educação inovadora;
12. Povos originários e comunidades tradicionais: desenvolvimento econômico e social a partir do reconhecimento dos saberes tradicionais;
13. Turismo com desenvolvimento local;
14. Gestão, inovação e estratégia;
15. Comércio exterior e relações internacionais;
16. Fronteiras: rota bioceânica, internacionalização, comércio, logística internacional, rotas migratórias;
17. Cidades Humanas Inteligentes e Sustentáveis (CHIS);
18. Planejamento urbano e prospecção de cenários futuros;
19. Agrárias: agronegócio, produção animal e vegetal, produção familiar, saberes tradicionais;
20. Formulação, avaliação, monitoramento e políticas públicas;
21. Bioeconomia: sociobiodiversidade, bioproductos, biofábricas, cadeias produtivas;
22. Tecnologias para a transformação e desenvolvimento econômico, sustentável para a biodiversidade e recursos naturais;
23. Reconhecimento dos biomas como diferencial competitivo do estado

5. Das Inscrições

5.1 As inscrições serão realizadas no período de **02 de fevereiro a 02 de março de 2026**.

5.2 Para a inscrição os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e INCT's deverão enviar **o Edital de Seleção do(s) bolsista(s)** para o email dpg@uem.br, contemplando os requisitos mínimos abaixo listados:

- a) Finalidade
- b) Bolsa
- c) Área de Pesquisa
- d) Requisitos para inscrição do Candidato
- e) Documentação
- f) Condições e obrigações do Bolsista
- g) Critérios de Seleção e Desempate
- h) Cronograma
- i) Concessão da Bolsa
- j) Supervisão
- k) Critérios de Desligamento e Suspensão da Bolsa
- l) Comissão Examinadora
- m) Considerações Gerais

5.3 Os Programas de Pós-Graduação e os Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia deverão elaborar proposta de edital próprio para seleção de candidatos a bolsistas, com critérios de seleção contemplando, obrigatoriamente, os requisitos mínimos estabelecidos no item 5.2 desta Chamada.

5.4 A tabela de pontuação do candidato deve seguir o modelo do anexo I desta chamada.

5.5 A seleção das propostas será feita em duas etapas como descrito no item 10 desta chamada.

6. Da Bolsa

6.1 A bolsa Pós-Doc/UEMS consiste no pagamento de mensalidades no valor de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) diretamente ao bolsista, por até 12 meses.



6.2 A implantação da bolsa será segundo calendário especificado pela Divisão de Pós-Graduação (DPG), da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

6.3 A documentação necessária para a implantação da bolsa:

I – Para candidatos(as) brasileiros(as):

- a) cópia da Cédula de identidade (RG);
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) chave pix;
- d) cópia do Título de Eleitor;
- e) Certidão atualizada de quitação eleitoral (obtida em (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), ou nos cartórios eleitorais);
- f) cópia da Certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos;
- g) cópia do Diploma de Doutorado, ou na ausência deste, cópia da ata de defesa da tese de Doutorado;
- h) Original e cópia do histórico de Doutorado; e
- i) Termo de Compromisso, preenchido e assinado, cujos modelos serão disponibilizados com o Resultado Final no site do PROPPI, menu “Pós-graduação > Pós-Doutorado”, acesso pelo link: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proppi/Pos-Graduacao/Seniores-Visitantes-e-Poss-doutorandos/Pos-Doutorando>

II – Para candidatos(as) estrangeiros(as):

- a) Cópia do Passaporte válido;
- b) Comprovante de regularidade migratória no Brasil, conforme Lei nº 13.445/2017 (ex.: visto temporário, autorização de residência ou protocolo vigente);
- c) CPF, quando houver pagamento direto no Brasil ou quando exigido para operações financeiras (caso não possua, orienta-se a emissão no ato da chegada ao país);
- d) Comprovante de endereço no Brasil (apresentado até o início das atividades presenciais);
- e) Cópia do Diploma de Doutorado ou Ata de Defesa (com tradução simples quando necessário);
- f) Termo de Compromisso, preenchido e assinado, cujos modelos serão disponibilizados com o Resultado Final no site do PROPPI, menu “Pós-graduação > Pós-Doutorado”, acesso pelo link: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proppi/Pos-Graduacao/Seniores-Visitantes-e-Poss-doutorandos/Pos-Doutorando>; e
- g) Documentos adicionais exigidos pela UEMS, caso necessários para a formalização administrativa.

6.4 É vedado ao(à) bolsista acumular esta bolsa com qualquer outra bolsa de fomento federal, estadual, municipal ou equivalente internacional, salvo nos casos previstos em normativas específicas emitidas pelos respectivos órgãos de fomento ou pela UEMS, mediante requerimento prévio e decisão formal da PROPPI.

6.5 O estágio deverá desenvolver-se em atenção às regras atinentes aos Colegiados de cada Programa de Pós-graduação (PPG) e ser supervisionado por docente Permanente do PPG no quadriênio vigente.

6.6 Os docentes membros do INCT que supervisionarão o Estágio Pós Doutoral, deverão estar vinculados como Docente Permanente de algum PPG da UEMS no quadriênio vigente.

6.7 Os documentos do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverão ser encaminhados para o correio eletrônico: financeiropropp@uembs.br.

7. Das condições e obrigações mínimas do bolsista

7.1. O Bolsista deverá se dedicar com ênfase às atividades previstas em seu plano de trabalho aprovado pela comissão de avaliação e pelo colegiado de cada Programa de Pós-Graduação (PPG) da UEMS, ressaltando que são condições obrigatórias a constarem no edital:

- a) Cumprir as atividades propostas no plano de trabalho;
- b) ter dedicação exclusiva ao estágio pós-doutoral;
- c) ministrar minicurso e/ou disciplina de acordo com a demanda do Programa de Pós-Graduação;
- d) atuar na organização de eventos a serem promovidos pelo Programa,
- e) realizar ao menos uma atividade de extensão durante a vigência da bolsa,
- f) respeitar o cronograma de execução plano de trabalho;
- g) apresentar relatório de atividades parciais e final, sendo este entregue em até 30 dias após a finalização da bolsa;

- h) publicar ou ter publicação aceita de no mínimo um artigo em periódico com fator de impacto JCR 0,75 ou superior, conjuntamente ao(a) supervisor(a) do estágio pós-doutoral, durante a vigência da bolsa.
- i) fazer referência à condição de bolsista do Programa de Pós-Graduação em questão da UEMS nas publicações, registros de propriedade intelectual, apresentação de trabalhos e quaisquer outros meios de divulgação dos resultados do projeto;
- j) estar inserido(a) em Grupos de Pesquisa, Grupos de Estudo ou CEPEX da UEMS, observando que candidatos(as) estrangeiros(as) deverão efetivar essa inserção após o início das atividades presenciais e após a regularização migratória, conforme a legislação brasileira;
- k) zelar pelo cumprimento da Política de Inovação da UEMS, prezando pelo sigilo e confidencialidade dos processos de pesquisa e desenvolvimento, bem como de seus resultados, devendo comunicar ao Núcleo de Inovação Tecnológica da UEMS a obtenção de resultados e/ou produtos passíveis de registro de propriedade intelectual.

7.2. Os impedimentos ao exercício das atividades do(a) bolsista seguem o disposto no art. 8º da Seção II ("Dos Impedimentos") da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS nº 322/2022, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.544/2022, aplicando-se integralmente aos candidatos(as) brasileiros(as) e estrangeiros(as).

7.2.1. Nos casos de candidatos(as) estrangeiros(as), consideram-se igualmente impedimentos quaisquer situações de irregularidade migratória que impossibilitem o exercício de atividades presenciais na UEMS, devendo o(a) bolsista comunicar imediatamente ao PPG e à DPG/PROPPI para adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.2.2. A ocorrência de impedimentos deverá ser formalmente comunicada pelo(a) bolsista ao supervisor(a) e à coordenação do PPG, acompanhada de documentação comprobatória, para análise pela DPG/PROPPI, que poderá deliberar sobre manutenção, suspensão ou outras medidas aplicáveis, observada a legislação vigente.

7.2.3. Impedimentos que configurem descumprimento das obrigações do edital poderão ensejar abertura de processo para suspensão ou cancelamento da bolsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. Da Suspensão da Bolsa

8.1. A bolsa será suspensa devido à doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;
8.2. Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES;

8.3. É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

9. Do Cancelamento e Desistência da Bolsa

9.1. A bolsa poderá ser cancelada pela UEMS a qualquer tempo por infringência às disposições do Edital, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação estadual e federal vigente, impossibilitando o bolsista de receber benefícios por parte da UEMS pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

9.2. O bolsista que solicitar desistência da bolsa deverá produzir relatório circunstanciado detalhando todas as atividades desenvolvidas conforme previsto no cronograma de atividades proposto no Plano de Trabalho, que será apreciado pela Comissão de Bolsas e colegiado de cada Programa de Pós-graduação.

10. Da Seleção das Propostas enviadas pelos programas

10.1 O enquadramento dos editais será feito em duas etapas: i) Análise de Enquadramento pela Divisão de Pós Graduação; ii) Análise do Mérito e Relevância da Proposta pela comissão Examinadora indicada pela PROPPI.

10.2 A análise de enquadramento será realizada pela equipe da Divisão de Pós-Graduação da PROPPI e consistirá na análise preliminar das exigências e requisitos apresentados nesta Chamada.

10.2.1 Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.

10.3 A Análise do Mérito e Relevância da Proposta será feita pela Comissão Examinadora indicada pela PROPPI, e considerará a adequação do edital às áreas prioritárias de pesquisa elencadas nesta chamada.

10.4 Os editais aprovados deverão ser publicados e executados pelos Programas de Pós-Graduação e INCT's, conforme o cronograma apresentado no item 14 desta chamada.



11. Da Comissão Examinadora

11.1 A Comissão Examinadora dos editais de seleção será constituída pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Chefe da Divisão de Pós-Graduação, Chefe da Divisão de Pesquisa e Chefe do Núcleo de Inovação e Tecnologia da PROPPi.

12. Dos Recursos

12.1 Após a publicação da homologação das inscrições e do resultado da seleção pública na página da PROPPi (<https://www.uems.br/pro-reitoria/proppi>), os candidatos terão o prazo de 3 (três) dias úteis para solicitar revisão de suas avaliações em requerimento dirigido à Divisão de Pós-Graduação(DPG) da PROPPi/UEMS. A solicitação de revisão deverá ser encaminhada via correio eletrônico (dpg@uembs.br).

12.2 A Comissão Examinadora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para análise, decisão e devolutiva dos recursos via correio eletrônico (dpg@uembs.br) .

13. Da Homologação dos Resultados

13.1 O resultado do processo seletivo será homologado pela Pro-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação da UEMS

14. Do Cronograma

Atividades	Datas	Responsável
Envio dos editais para a DPG (dpg@uembs.br)	02 fevereiro de 2026 a 02 de março 2026	Programa de Pós-graduação e INCT's
Homologação das Inscrições	09 a 12 de março de 2026	DPG/PROPPi
Período de recurso das inscrições indeferidas	12 a 14 de março 2026	Programa de Pós-graduação e INCT's
Publicação da análise do recurso das inscrições indeferidas	16 de março de 2026	DPG/PROPPi
Publicação do resultado final	17 março de 2026	DPG/PROPPi
Período para publicação dos editais e realização da seleção dos bolsistas pelos Programas de Pós-Graduação e INCT's	18 de março a 22 de maio de 2026	Programa de Pós-graduação e INCT's
Prazo para envio da documentação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para a PROPPi, conforme item 6.3.	até 10 de junho de 2026	Programa de Pós-graduação e INCT's
Análise da documentação dos bolsistas	11 a 15 de junho de 2026	SEFAP/PROPPi
Implantação da Bolsa	julho de 2026	SEFAP/PROPPi
Pagamento da 1ª Bolsa	julho de 2026	PROAP

15. Das Disposições Finais

15.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

15.2 À PROPPi é reservado o direito de revogar a Chamada por razões de interesse público, alterá-la ou anulá-la, no todo ou em parte, bem como prorrogar os prazos previstos na Chamada, dando a devida publicidade.

15.3 A PROPPi analisará e encaminhará para a Pró-reitoria de Administração e Planejamento (PROAP) a documentação constante no item 6.3 para a implantação da bolsa.

15.4 A divulgação dos resultados previstos no cronograma será realizada no site <https://www.uems.br/pro-reitoria/proppi/Pos-Graduacao/Seniores-Visitantes-e-Pos-doutorandos/Pos-Doutorando> e no Diário Eletrônico Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

15.5 Todos os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para fins de operacionalização desta Chamada, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

15.6 Esclarecimentos pertinentes à Chamada poderão ser solicitados via e-mail dpg@uembs.br



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

15.7 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Dourados, 10 de dezembro de 2025.

Vinícius de Oliveira Ribeiro

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

ANEXO I - FICHA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO

		PONTUAÇÃO
1. ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
Professor universitário efetivo (cada semestre, máximo de 4 semestres)		05
Professor universitário substituto/ temporário (cada semestre, máximo de 4 semestres)		03
2. PRÊMIOS E TÍTULOS (na área ou subárea*)		
Premiação acadêmica		10
3. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES CIENTÍFICAS E TÉCNICAS (na subárea)		
Coordenador de projeto de pesquisa, de extensão e/ou ensino (por projeto concluído, máximo de 5 projetos)		05
Colaborador em projeto de pesquisa, ensino e/ou extensão (por projeto concluído, máximo de 5 projetos)		03
Intercâmbio científico interinstitucional (cada semestre, máximo de 6 semestres)		1,5
4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E ARTÍSTICO/CULTURAL		
Produção bibliográfica		
Artigos em periódicos*	I	30
	II	15
	III	07
	IV	04
	V	02
Artigos completos em congressos (máximo de 05 artigos)		01
Livro Autoral (autor, máximo de 05 livros autorais)		10
Capítulo de livro (autor, máximo de 05 capítulos)		02
Produção técnica (na área)		
Patentes de Invenção ou Modelo		40
Patente Deferida		30
Patente Depositada		15
Registro de Programa de Computador		20
Desenvolvimento de software		15
Registro de Desenho Industrial		15
Registro de Topografia de Circuitos Integrados		30
5. EVENTOS		
Participação em eventos como palestrante, ministrante de oficina ou de workshop (máximo de 10)		01
6. ORIENTAÇÕES		
Orientações de IC e extensão (máximo de 15)		01
Orientações de TCC de graduação (máximo de 15)		02
Orientações de pós-graduação (máximo de 10 cada)	Especialização	02
	Mestrado	05
	Doutorado	10

* Classificação de Artigos Científicos

Prodúção bibliográfica*: Artigos em periódicos	De acordo com Fator de Impacto (JCR Impact Factor) da Web of Science	Revistas classificadas pelo último Qualis disponível no sistema WebQualis (página oficial da CAPES)	De acordo com a Base SCOPUS em função do percentil
I	A1= JCR > 3,75	A1	A1= 87,51% a 100,0%



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

II	A2= 2,75 < JCR ≤ 3,75	A2	A2= 75,01% a 87,50%
II	A3= 1,75 < JCR ≤ 2,75 A4= 0,75 < JCR ≤ 1,75	A3, A4	A3= 62,51% a 75,00% A4= 50,01% a 62,50%
IV	B1= 0,55 < JCR ≤ 0,75 B2= 0,35 < JCR ≤ 0,55	B1, B2	B1= 37,51% a 50,00% B2= 25,01% a 37,50%
V	B3= 0,15 < JCR ≤ 0,35 B4= 0,01 < JCR ≤ 0,15	B3, B4	B3= 12,51% a 25,00% B4= 0,01% a 12,50%

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 157-SEC/2025

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a DONATTI E PEREIRA LTDA. - ME - (DONATTI TURISMO) - Campo Grande - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.

DATA DE VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2030 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e a Sra. Tatiane Donatti da Silva, (Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 158-SEC/2025

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a SGA SOCIEDADE GERAL AGROPECUÁRIA LTDA. – (TECNOBLOCK - NUTRIÇÃO ANIMAL)- Campo Grande - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.

DATA DE VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2030 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Donizete de Santana Dias, (Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 159-SEC/2025

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a R.H. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. - ME (R.H. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL) - Maracaju-MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.

DATA DE VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2030 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Robson Alves Tabuas, (Organização Concedente).

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 1866/2023/UEMS N° Cadastral 22628

Processo: 29/043.009/2023

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda, prorrogando o prazo de vigência do Contrato até o dia 30 de dezembro de 2026, mantendo as mesmas condições e valores vigentes, objetivando a utilização do saldo contratual, passando a dispor do seguinte modo: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 12.1. O presente Instrumento terá seu prazo de vigência prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2026. 12.2. A prorrogação do prazo estipulado neste aditivo fica expressamente condicionada à prorrogação do convênio nº 924641/2021, celebrado entre UEMS e o FNDE, cujo vencimento atual está previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>